FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00

_____
RUBRICA

CONVITE

EDITAL nº 001/2008

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE RELÉS DE PROTEÇÃO NO SECUNDÁRIO DOS DISJUNTORES DAS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 13,8 kv DA ÁREA "F", NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - ETAPA I, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JAÍBA E MATIAS CARDOSO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00
_____
RUBRICA

C O N V I T E
EDITAL nº 001/2008
AVISO

OBJETO: O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA – DIJ, vem convidar essa empresa para a apresentação de propostas objetivando a execução dos serviços de adaptação de relés de proteção nos disjuntores das subestações elétricas 13,8 kv da Área ”F“ (EB-3F e EB-4F) no Perímetro de Irrigação Jaíba - Etapa I, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Escritório do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA - DIJ, localizado na Rua "B", n.º 100, Distrito de Mocambinho – Projeto Jaíba, localizado no município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, às **09h00 (nove horas) do dia 18 (dezoito) de Abril de 2008**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.codevasf.gov.br e www.projetojaiba.com.br onde poderão ser retirados, podendo ainda ser obtidos junto ao DIJ – Distrito de Irrigação de Jaíba, localizado no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, mediante o recolhimento, aos cofres do mesmo, da importância de R$ 20,00 (vinte reais), correspondentes às despesas com sua reprodução gráfica.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VII) e se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 3833-4140, dados estes necessários para que o DIJ possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime o DIJ de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

Informamos que o presente Convite não qualifica as empresas a que forem destinados, cabendo a essas fazer prova e apresentar toda a "Documentação" exigida no Edital.

SERÃO ACEITAS "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTAS" ENCAMINHADAS POR VIA POSTAL, E OS DOIS INVÓLUCROS SE PORVENTURA RECEBIDOS APÓS O HORÁRIO E DATAS ACIMA ESTABELECIDOS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

Jaíba-MG (Mocambinho), 08 de Abril de 2008

BERNARDINO G. ARAÚJO
Engº Agro - CREA/MG 34.763/D
G E R E X - Gerência Executiva

ÍNDICE

01- OBJETO
02- DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCALIZAÇÃO
03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04- INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06- PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS
07- REAJUSTAMENTO
08- FORMA DE PAGAMENTO
09- MULTAS
10- GARANTIA DAS OBRAS
11- ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12- EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13- ADJUDICAÇÃO
14- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16- FISCALIZAÇÃO
17- RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS
18- CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II: TERMO DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV: MODELOS DE QUADROS
ANEXO V: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO
ANEXO VI: PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO VII: GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

C O N V I T E
EDITAL Nº 001/2008

1- OBJETO

1.1- O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO JAÍBA - DIJ, torna público que receberá às **09h00 (nove horas) do dia 18 (dezoito) de Abril de 2008**, em seu auditório localizado à Rua B, n.º 100, Mocambinho – Projeto Jaíba, no município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas objetivando a execução dos serviços de adaptação de relés de proteção nos disjuntores das subestações elétricas 13,8 kv da Área "F" (EB-3F e EB-4F) no Perímetro de Irrigação Jaíba - Etapa I, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais.

1.2- A presente licitação na modalidade de "**Convite**", do tipo "**Menor Preço**" e pelo regime de "**Empreitada por Preço Global**" (Art. 45, Parágrafo 1º, inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1- Os serviços visando a adaptação de relés de proteção nos disjuntores das subestações elétricas 13,8 KV da área "F" (EB-3F e EB-4F), objeto deste CONVITE, encontram-se descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO I), e quantificados na Planilha Estimativa de Preços (ANEXO VI) que, doravante, independentemente de suas transcrições, farão parte integrante deste Edital.

2.2- LOCALIZAÇÃO

2.2.1- Os serviços serão executados no Perímetro Irrigado de Jaíba, nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, na localidade denominada Mocambinho, Estado de Minas Gerais, cujo acesso é por rodovia asfaltada, distando aproximadamente 56 km da cidade de Jaíba/MG, e 700 km da cidade de Belo Horizonte/MG.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar dessa licitação empresas do ramo, devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2- Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação parcial ou total dos serviços.

3.3- Não será permitida a apresentação de propostas para execução parcial dos serviços, sendo desclassificada a licitante que assim proceder.

3.4- O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, nos horários de 7h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 horas, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres do DIJ da importância de R$ 20,00 (vinte reais), bem como nos sites www.codevasf.gov.br e www.projetojaiba.com.br, onde poderão ser retirados.

3.5- As licitantes deverão visitar o local dos serviços para se inteirarem dos mesmos, avaliando os problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

3.5.1- Para a visita aos locais de execução dos serviços deverá ser contatado o Distrito de Irrigação de Jaíba – DIJ, localizado à Rua B, n.° 100, Mocambinho – Projeto Jaiba, em Jaíba, Estado de Minas Gerais, Telefax (38) 3833-4140.

3.5.2- Os custos de visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

3.6- A licitante, ao participar desta licitação, está declarando que conhece plenamente as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e que as aceitam totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o DIJ tenha concordado previamente, por escrito.

3.7- Não será permitida a participação de empresas:

a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas no DIJ ou CODEVASF;

b) empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) empresa suspensa de licitar ou contratar com o DIJ ou CODEVASF; e

d) empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

3.8- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.8.1- Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.8.2- A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.8.3- O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.9- A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

4- INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela DIJ, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (ANEXO I), que fazem parte integrante deste Edital.

4.2- As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.3- Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pelo DIJ, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, e através do Telefax (38) 3833-4140, ouvidos o Departamento de Engenharia do DIJ e Assessoria Jurídica, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 4.4 a seguir descrito.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 03 (três) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.5- Analisando as consultas, o DIJ deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.6- A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou

correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do DIJ, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

4.7- Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1- Serão aceitas documentação e propostas encaminhadas por via postal desde que sejam recebidas pelo DIJ no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das mesmas, **não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail)**.

5.1.1- A documentação e proposta entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da Documentação e Propostas enviadas por via postal.

5.1.2- A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e o DIJ serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.

5.2- As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Edital de 2 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo, respectivamente, o n.º 1 a "Documentação", e o n.º 2 a "Proposta Financeira".

5.2.1- Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

5.2.2- Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

5.2.2.1- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3- A "Documentação", no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

5.2.3.1- As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (ANEXO I), que são parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

5.3- DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 1

5.3.1- Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 1**" (um), será apresentada a "**Documentação**", em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados:

5.3.2- **Habilitação Jurídica/ Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

d) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF ou DIJ, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital;

e) Declaração emitida pela própria licitante de que visitou os locais onde serão executados os serviços.

5.3.2.1- **Qualificação Técnica:**

a) Prova de registro e de situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, para os serviços de construção;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior, engenheiro, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de

serviços de características similares ao objeto da licitação, o qual será responsável pela condução das obras objeto desta licitação.

b-1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1) O Empregado

2) O Sócio

b-2) No caso específico da alínea b, não será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços, para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

b-3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

b-4) A comprovação de que trata o item precedente far-se-á através de juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através de cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio;

b-5) A substituição do responsável técnico, em relação à proposta apresentada, só poderá ser feita na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, devendo ser previamente aprovado pelo DIJ. Para a substituição deverá ser apresentado profissional de Curriculum Vitae igual ou superior.

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;

c-1) Define-se como obras similares: serviços elétricos afins às de engenharia elétrica.

5.3.2- A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas "a" a "c" do subitem 5.3.1. A confirmação da situação regular será feita mediante consulta "on-line" junto ao SICAF, e a veracidade da documentação apresentada junto aos sites correspondentes na Internet;

5.3.3- Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços objeto deste Convite, ou

seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

5.4- PROPOSTA FINANCEIRA – INVOLUCRO N.º 2

5.4.1- Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 2**" (dois), será apresentada a "**Proposta Financeira**", em duas vias distintas, de igual teor e forma, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, evidenciando-se na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "1ª via", e será firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas, e deverá conter a documentação a seguir relacionada:

a) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, contendo o valor global da proposta, incluindo BDI, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração.

c) VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta, variantes consideradas e demais informações necessárias à sua avaliação.

d) Preencher os seguintes Quadros, constantes do ANEXO IV, integrante deste Edital:

- PO VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO, obedecendo as atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos neste Edital;

- PO-VII – PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS, com clareza e sem rasuras, para todos os itens descritos na Planilha de Orçamentação de Obras, inclusive detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI (Quadros PO-XIV e XV), sob pena de desclassificação da proposta.

- PO-VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos (ANEXO IV), integrante deste Edital.

- PO-XIV – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

- PO-XV – DETALHAMENTO DO BDI.

d1) No preenchimento do Quadro PO-XV – Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, **aplicado sobre o preço de venda do serviço.**

5.4.1.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, material de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a titulo de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e terrestre, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5.4.1.2- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

6- PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para execução dos serviços, objeto deste Edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão pelo DIJ da Ordem de Serviço.

7- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1- Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io}\right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

7.1.1- Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil – Serviços de Consultoria - Coluna 38.

7.2- Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente executados, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, incluindo-se, na medição, o relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, obedecidos os valores unitários propostos, contra apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização do DIJ, respeitando o prazo legal para tramitação do processo de pagamento e observadas as seguintes condições:

8.1.1- Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2- As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Planilha de Medição a cada serviço medido, devidamente atestada pela fiscalização e com a indicação do domicilio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

8.1.3- Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.4- As Faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.1.5- A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

8.1.6- Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.6.1- Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.1.7- Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

8.1.8- Juntamente com apresentação da fatura de cada parcela de pagamento de serviço realizado terá a licitante CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, alterada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS.

8.1.8.1- Quando se tratar de quitação do último pagamento de serviço ao DIJ se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.

8.1.8.2- Qualquer suspensão de pagamento de serviço devido à falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória (INSS e FGTS), não gerará para o DIJ nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.1.8.3- A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução dos serviços, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do DIJ, da lide das eventuais ações reclamatórias, trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante um prazo de 90 (noventa) dias, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.1.8.4- Na hipótese do DIJ vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo DIJ, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o DIJ utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

8.1.9- Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pelo DIJ e que cubra(m) a execução dos serviços.

8.1.10- A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.11- Atendido ao disposto nos itens anteriores o DIJ considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30

(trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.1.12- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a entrega ao DIJ dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo DIJ dos prazos estabelecidos.

8.1.13- Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.11, caso em que o DIJ pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1)$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

8.1.13.1- Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.1.13.2- Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.1.13.3- Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

9- MULTAS

9.1- Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas desse Edital, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor total do serviço por dia que exceder o prazo fixado, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.2- O atraso, na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 9.1 deste Edital.

9.3- Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo DIJ, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças do DIJ o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.4- A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao DIJ. Ouvido a fiscalização e acompanhamento dos serviços, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

9.5- Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente do Distrito, que poderá relevar ou não a multa.

9.6- Em caso de relevação da multa, o DIJ se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7- Caso a autoridade competente do Distrito mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10- ABERTURA DOS INVÓLUCROS

10.1- Os invólucros de que trata o subitem 5.2 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1, observado o disposto nos subitens 5.1 e 5.1.1 deste Edital.

10.2- Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo o n.º 1 a "Documentação" e o n.º 2 a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão Técnica de Julgamento.

10.3- O Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ, através da Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 1 (um) - “Documentação” que será em seguida examinada com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Em seguida serão abertas os invólucros nº 2 (dois) - Proposta Financeira das licitantes habilitadas".

10.3.1- Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas os invólucros nº 2 - “Proposta Financeira” - deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda do DIJ, até a data que for designada para sua abertura.

10.4- Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura dos invólucros nº 2 não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

10.5- Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

11- EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1- Julgamento da "Documentação":

11.1.1- O julgamento da "Documentação" será realizado com base nos documentos constantes do subitem 5.3.

11.1.2- Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

11.1.3- Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), o Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 às respectivas licitantes inabilitadas.

11.1.4- No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Secretaria Regional de Licitações – 1.ª SRL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o DIJ fica autorizada a incinerá-los.

11.2- Julgamento das "Propostas Financeiras":

11.2.1- A Comissão Técnica de Julgamento composta de 3 (três) membros procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à autoridade competente do DIJ para aprovação e homologação.

11.2.2- A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade ou discrepância de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma transgressões materiais, e desde que também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

11.2.3- A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os

documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Convite e seus Anexos.

11.2.4- Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso;

11.2.5- Será declarada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços objeto deste Convite;

11.2.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.2.7- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o DIJ poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta.

11.2.8- Toda a documentação das licitantes, constituirá peça do processo de que trata este Convite;

11.2.9- É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

11.2.10- A divulgação do resultado final será efetuado mediante fixação no quadro de avisos existente no DIJ, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e disponibilizado nos sites www.codevasf.gov.br e www.projetojaiba.com.br.

11.13- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

12- ADJUDICAÇÃO

12.1- A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Termo Adjudicatório que a licitante vencedora firmará com o DIJ, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

12.2- A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação dos serviços no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

13- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Acatar as orientações do DIJ inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2- Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste edital.

13.3- Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

13.4- Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.5- Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

13.6- Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

13.7- Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços ora licitados.

13.8- Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o DIJ e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o DIJ isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

13.9- Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução dos serviços.

13.10- A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços contratados.

13.11- A licitante vencedora deverá estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução dos serviços, em local a ser indicado pelo DIJ, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.

13.12- A licitante vencedora deverá observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa INSS-100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra;

13.13- Deverá, também, efetuar o ART da execução da obra e do profissional responsável pela mesma junto ao CREA, apresentando à fiscalização o referido documento antes da primeira medição.

14- FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização dos serviços caberá diretamente ao Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo às especificações técnicas e aos documentos que o integram.

14.2- A fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados dentro das especificações técnicas, dando conhecimento do fato ao Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

14.3- Cabe a Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4- Das decisões da fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer ao Distrito de Irrigação de Jaíba - DIJ, responsável pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no respectivo item.

14.5- A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15- RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1- Após o término dos serviços, a contratada requererá o Termo de Encerramento Físico dos serviços;

15.2- A fiscalização do DIJ emitirá o Termo de Encerramento Físico dos Serviços após a confirmação de que todos os serviços foram executados de acordo com o Convite e seus Anexos, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

15.3- Na hipótese da necessidade de correção, verificada pela fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização do DIJ de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico dos Serviços, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora.

15.4- A fatura de serviço somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação do pagamento.

15.5- O Termo de Encerramento Definitivo dos serviços está condicionado a emissão de Laudo Técnico pelo DIJ sobre todos os serviços executados.

15.6- Após o pagamento de todos os valores devidos à licitante vencedora, será emitido, pelo DIJ, o Termo de Encerramento Financeiro dos Serviços.

16- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2- O recurso deverá ser apresentado no protocolo do DIJ no horário de 8h30 (oito e trinta horas) às 11h30 (onze e trinta horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas).

16.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.5- Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

16.6- Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue no DIJ, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

17- CONDIÇÕES GERAIS

17.1- As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

17.2- Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução dos serviços, especialmente as referentes aos serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

17.3- O DIJ poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

17.4- O DIJ poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

17.5- Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar ao DIJ e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

17.6- Os recursos orçamentários para a contra-prestação dos serviços deste Edital, correrão à conta do Convênio n.º 0.21.06.0048/00, Plano de Trabalho n.º 001/2006, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA – DIJ, e estão estimados em **R$ 39.230,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta reais)**, incluindo BDI e a preços de março/2008.

17.7- Este Edital e seus anexos farão parte integrante dos serviços a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

17.8- O Foro da Justiça Estadual, Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaíba-MG (Mocambinho), 08 de Abril de 2008

BERNARDINO G. ARAÚJO
Engº Agro - CREA/MG 34.763/D
GEREX - Gerência Executiva

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1– Objetivo:

Constitui objetivo dessas especificações, relacionar as referências técnicas para a elaboração dos trabalhos de adaptação de relés de proteção no secundário dos Disjuntores 13,8 kv das subestações elétricas da área "F" no Perímetro Irrigado de Jaíba -Etapa I, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no estado de Minas Gerais.

2- Características Técnicas do Disjuntor :

DISJUNTOR a óleo
Marca : Siemens
Tipo : PVO – 3AC 2331-0
Tensão Nominal : 15 KV
Corrente Nominal : 800 A
Ano Fabricação : 1988

3– Escopo dos serviços para cada DISJUNTOR

- Projeto Elétrico dos serviços de adaptação relé de proteção no secundário do Disjuntor de entrada Subestação 13,8 kv Área F;
- Fornecimento e instalação de 01(um) armário com Relé de proteção secundaria multi-função de sobre corrente, sub e sobre tensão, falta de fase e inversão de fase, com fonte capacitiva para trip na bobina de abertura; No-Break e componentes;
- Fornecimento e instalação de 3 (três) TC's relação 50/5 A, 15KV;
- Fornecimento e instalação de 1 (um) TP 1000 VA -13.800/115 V , 15 KV;
- Bases suporte para TC's e TP;
- Fornecimento de barramentos de cobre vergalhão 3/8";
- Fornecimento de cabos isolados de 1,5 mm² e 2,5 mm² para circuito de comando;
- Fornecimento de conectores;
- Fornecimento de cabo de cobre nu 25 mm² e haste de aterramento;
- Fornecimento de Seal tube;
- Fornecimento de Miscelâneas.

4– Prazo de Execução:

O prazo previsto para execução não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias cor ridos.
O regime normal de trabalho deverá ser de 8 (oito) horas dia.

O preço dos serviços deverá constar a mobilização e desmobilização da empresa com tratada.

5– Obrigações das Partes:

5.1– Obrigações da Contratada:

- Disponibilizarão profissionais capacitados e com experiência nos serviços propostos.
- Contratação de seguro de acidentes pessoais.
- Fornecimento de uniforme e EPI' s aos profissionais.
- Cobertura das despesas com transporte, hospedagem, alimentação e lavanderia realizadas pelos profissionais.
- Disponibização dos equipamentos de ensaio e ferramentas necessárias à realização dos serviços de adaptação no Disjuntor
- Elaboração de relatórios com os resultados dos ensaios realizados.
- Pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhista e leis sociais referentes à execução dos serviços.

5.2– Obrigações do Distrito de Irrigação de Jaíba:

- Liberação do disjuntor a ser mantido pelo período de tempo necessário á realização dos serviços.
- Fornecimento dos catálogos e/ ou manuais do equipamento e dos relatórios de ensaios e intervenções já realizados no mesmo, para análise técnica dos profissionais da Contratada.
- Indicação de pessoal próprio e contratado responsável pelo relacionamento com o profissional da Contratada.
- Credenciamento do profissional da Contratada disponibilizado para o serviço.
- Autorização para trânsito do pessoal da Contratada nas instalações da Contratante.

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA

TERMO DE PROPOSTA

Ao
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA
Perímetro de Irrigação do Jaíba
JAÌBA/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER OS SERVIÇOS), conforme descrito no Edital n.º ____/2008 e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor de R$_____(_____) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras no prazo fixado no Edital, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja emitida a Ordem de Serviço, esta proposta será considerada um compromisso de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao DIJ o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.3.1, alínea "e")

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com o DIJ e com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

_____
assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELOS DE QUADROS

Quadro PO-VIII: **Planilha de Orçamento de Obra – DIJ;**
Quadro PO-I: **Cronograma Físico;**
Quadro PO-VI: **Cronograma Financeiro;**
Quadro PO-VII: **Preços Unitários dos Serviços;**
Quadro PO-XIV: **Detalhamento dos Encargos Sociais;**
Quadro PO-XV: **Detalhamento do BDI;**

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00
_____
RUBRICA

DIJ

PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA – POO

QUADRO PO – V I I I

NOME DA CONCORRENTE	OBRA	EDITAL	PARTE	FOLHA
		/		1 DE 1

DISCRIMINAÇÃO	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**PREÇOS (R$)**	
			UNITÁRIO	**TOTAL**
TOTAL EM REAIS				

NOME DO INFORMANTE -		DATA / /
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	A CARGO DO DIJ

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00

_____
RUBRICA

DIJ

QUADRO PO-I	CRONOGRAMA FISICO - BARRAS

NOME DA EMPREITEIRA:	EDITAL:	LOTE:	PROJETO:	FOLHA: _____D

ÍTEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES										
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

NOME DO INFORMANTE:	DATA:	A CARGO DO DIJ:
QUALIFICAÇÃO:	ASSINATURA:	

1- NUMERAR AS DIVERSAS COLUNAS A PARTIR DO MÊS 1
2- OBEDECER A ITEMIZAÇÃO INDICADA NA PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00

_____
RUBRICA

DIJ

QUADRO PO-VI	CRONOGRAMA FINANCEIRO

NOME DA EMPREITEIRA:	EDITAL:	LOTE:	PROJETO:	FOLHA: _____D

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R$)	MESES										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL MENSAL													
TOTAL ACUMULADO													

NOME DO INFORMANTE:	DATA:	A CARGO DO DIJ:
QUALIFICAÇÃO:	ASSINATURA:	

1- NUMERAR AS DIVERSAS COLUNAS A PARTIR DO MÊS 1
2- OBEDECER A ITEMIZAÇÃO INDICADA NA PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00
_____
RUBRICA

DIJ

QUADRO PO-VII	PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

EDITAL:	LOTE:	PROJETO:	FOLHA: _____DE_____

NOME DA EMPREITEIRA:

CÓDIGO:	SERVIÇO:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE:

EQUIPAMENTO	MODELO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
						TOTAL (A) = R$	

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANTIDADE	SALÁRIO (HORA)	CUSTO HORÁRIO
		TOTAL (B) = R$	

MATERIAIS	UNID	CUSTO	CONSUMO	CUSTO PARCIAL
			TOTAL (C) = R$	
PRODUTO DA EQUIPE	CUSTO TOTAL SEM TRANSPORTE (A) + (B) + (C) =			
CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE [(A) + (B) + (C)] / (D) = (E)				

TRANSPORTE	DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			TOTAL (F) = R$	

CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL (E) + (F) = (G)	R$	
BONIFICAÇÃO (BDI) = (H)	R$	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (G) + (H) = (I)	R$	

NOME DO INFORMANTE:		DATA:	A CARGO DO DIJ:
QUALIFICAÇÃO:	ASSINATURA:		

DIJ				
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS				
QUADRO - PO XIV	EDITAL	PROJETO	LOTE	FOLHA ___ / ____
NOME DA CONSULTORA				

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
SUBTOTAL DO GRUPO "A"	
GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIAS DE "A"	%
SUBTOTAL DO GRUPO "B"	
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIAS GLOBAIS DE "A"	%
SUBTOTAL DO GRUPO "C"	
GRUPO "D" - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	%
SUBTOTAL DO GRUPO "D"	
TOTAL GERAL	

NOME DO INFORMANTE	DATA	A CARGO DO DIJ
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

DIJ

DETALHAMENTO DO BDI

QUADRO PO-XV	EDITAL	OBRA	LOTE	FOLHA ____/____

NOME DA EMPREITEIRA:

ÍTEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Transporte de pessoal - Mão de obra - Ferramentas - Medicina e Segurança do Trabalho - Seguros - Alimentação do pessoal - Veículos e equipamentos - Outros (Materiais diversos, controle tecnológico, comunicação, energia, etc)		
2	IMPOSTOS E TAXAS - ISS - PIS - FINSOCIAL		
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Escritório Central - Viagens de Supervisão		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		
5	BENEFÍCIOS		
	TOTAIS		

NOME DO INFORMANTE	DATA	A CARGO DO DIJ
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO PO-VII
PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

*CAMPO: EDITAL ⇒ Colocar o número do Edital. Exemplo: 09/99
*CAMPO: LOTE ⇒ Colocar o número do lote, caso a licitação seja dividida em lotes ou escrever ÚNICO em caso contrário.
*CAMPO: PROJETO ⇒ Citar o nome do projeto que está sendo licitado.
*CAMPO: DATA ⇒ Colocar a data da proposta.
*CAMPO: FOLHA ⇒ Numerar a folha em relação ao total. Exemplo: 07/11
*CAMPO: CÓDIGO ⇒ Colocar o número do item da planilha cujo preço está sendo composto.
*CAMPO: SERVIÇO ⇒ Escrever o nome do serviço cujo custo unitário está sendo composto.
*CAMPO: ESPECIFICAÇÃO ⇒ Escrever a especificação do serviço cujo custo unitário está sendo composto. Exemplo: NESI-01
*CAMPO: UNIDADE ⇒ Escrever a unidade em que o custo unitário do serviço está sendo composto.

PARTE "A":

- Custo Horário da Equipe ⇒ Nesta parte é calculada a parcela do custo unitário de serviço correspondente à equipe de máquinas utilizada na sua execução.
A parte "A" consta de 8 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:
*COLUNA 1: EQUIPAMENTO ⇒ Nesta coluna são colocados os nomes dos equipamentos que compõem a equipe de serviço.
*COLUNA 2: MODELO ⇒ Nesta coluna são colocados os modelos dos equipamentos citados na coluna anterior.
*COLUNA 3: QUANTIDADE ⇒ Nesta coluna, é colocado o número de unidades de cada equipamento na formação da equipe .
*COLUNAS 4 e 5: UTILIZAÇÃO ⇒ Nesta colunas são colocados os percentuais horários, produtivo e improdutivo, do equipamento. Exemplo : Se a utilização produtiva de um equipamento for 0,70 ou seja, 70% a improdutiva terá de ser 0,30 ou 30%.
*COLUNAS 6 e 7: CUSTOS OPERACIONAIS ⇒ Nestas colunas são colocados os custos horários, produtivos e improdutivos, de utilização dos equipamentos.
*COLUNA 8: CUSTO HORÁRIO ⇒ O custo horário de cada equipamento é obtido da seguinte forma:
CUSTO HORÁRIO = Coluna 3 x Coluna 4 x Coluna 6 + Coluna 3 x Coluna 5 x Coluna 7

Parte "B":

- Custo Horário da Mão de Obra Suplementar ⇒ A mão de obra dos operadores de máquinas está considerada no custo de utilização dos equipamentos. Nesta parte considera-se somente a mão de obra suplementar direta que ocorre na execução do serviço. Ela é composta da mão de obra de encarregados, profissionais em geral, ajudantes, etc.
Esta parte da tabela é composta de 4 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

*COLUNA 1: MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR ⇒ Nesta coluna são colocados os nomes das funções (encarregado, servente, etc.) da mão de obra suplementar.
*COLUNA 2: QUANTIDADE (Q) ⇒ Nesta coluna é colocada a quantidade de horas da mão de obra suplementar por hora de serviço. Exemplo: Se há necessidade de 5 serventes em determinado serviço, na coluna 2 se escreve 5, significando que são gastas 5 horas de servente por hora de serviço.
*COLUNA 3: SALÁRIO HORA ⇒ Nesta coluna é colocado o salário por hora de cada profissional, acrescido dos Encargos Sociais.
*COLUNA 4: CUSTO HORÁRIO ⇒ O custo horário da mão de obra suplementar é obtido da seguinte forma:
CUSTO HORÁRIO = COLUNA 2 x COLUNA 3.

Parte "C"

- Custo Horário dos Materiais ⇒ Nesta parte são calculados os custos horários dos materiais utilizados no serviço e consta de 5 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:
*COLUNA 1: MATERIAIS ⇒ Nesta coluna são colocados os nomes dos materiais que entram na composição do custo do serviço.
*COLUNA 2: UNIDADE ⇒ Nesta coluna são colocadas as unidades métricas em que os materiais são medidos.
*COLUNA 3: CUSTOS ⇒ Nesta coluna são colocados os custos unitários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 2.
*COLUNA 4: CONSUMO ⇒ Nesta coluna são colocados os consumos horários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 2.
*COLUNA 5: CUSTO PARCIAL ⇒ Nesta coluna são colocados os custos horários dos materiais, os quais são obtidos da seguinte maneira:
CUSTO PARCIAL = COLUNA 3 x COLUNA 4
CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B) + (C)

Parte "D"

- Produção da Equipe ⇒ Nesta parte é colocada a produção horária da equipe.

Parte "E"

- Custo Unitário Sem Transporte ⇒ O custo unitário sem transporte é obtido dividindo-se o Custo Horário Total pela Produção Horária:
Custo Unitário Sem Transporte = [(A) + (B) + (C)] / (D) = (E)

Parte "F"

- Custo unitário dos transportes ⇒ Nesta parte são calculados os custos dos transportes.
Esta parte consta de 5 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte forma:
*COLUNA 1: TRANSPORTE ⇒ Nesta coluna é escrita a natureza do transporte. Ex. De cimento

*COLUNA 2: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (D.M.T.) ⇒ Nesta coluna são escritas as distâncias médias de transporte, em quilômetros, dos materiais utilizados nos serviços.
*COLUNA 3: CUSTO ⇒ Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte dos diversos materiais utilizados.
*COLUNA 4: CONSUMO ⇒ Nesta coluna são colocadas as quantidades de material transportado por unidade de serviço.
*COLUNA 5: CUSTO UNITÁRIO ⇒ Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte.
CUSTO UNITÁRIO = COLUNA 3 x COLUNA 4
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL = E + F
BONIFICAÇÃO (BDI) ⇒ Percentual que é acrescido ao custo unitário direto total e que corresponde ao lucro, impostos, despesas administrativas e outros demonstrados em planilha.
PREÇO UNITÁRIO TOTAL ⇒ É o resultado do custo unitário total acrescido do BDI.

ANEXO V - MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO JAÍBA
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

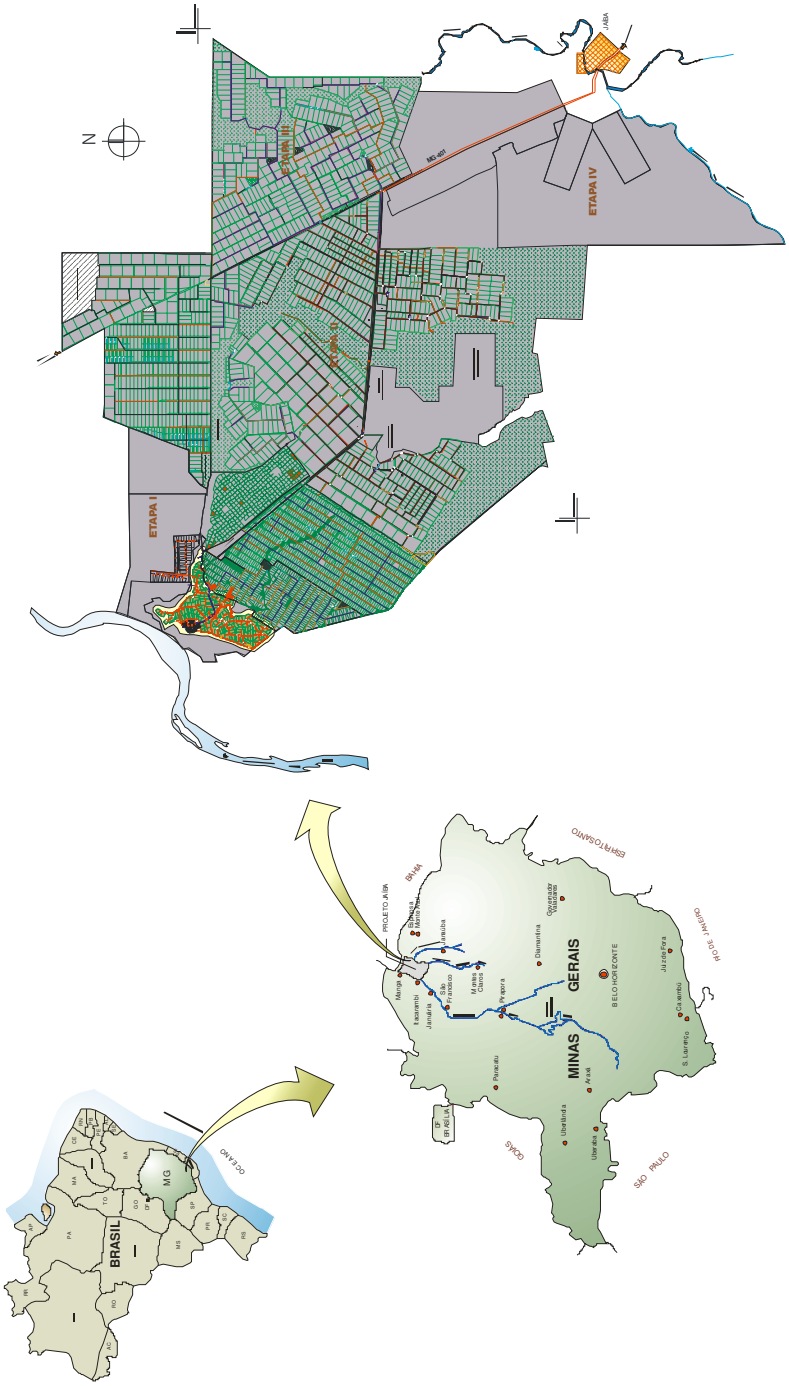

PROJETO JAÍBA - ETAPA I - LAYOUT GERAL

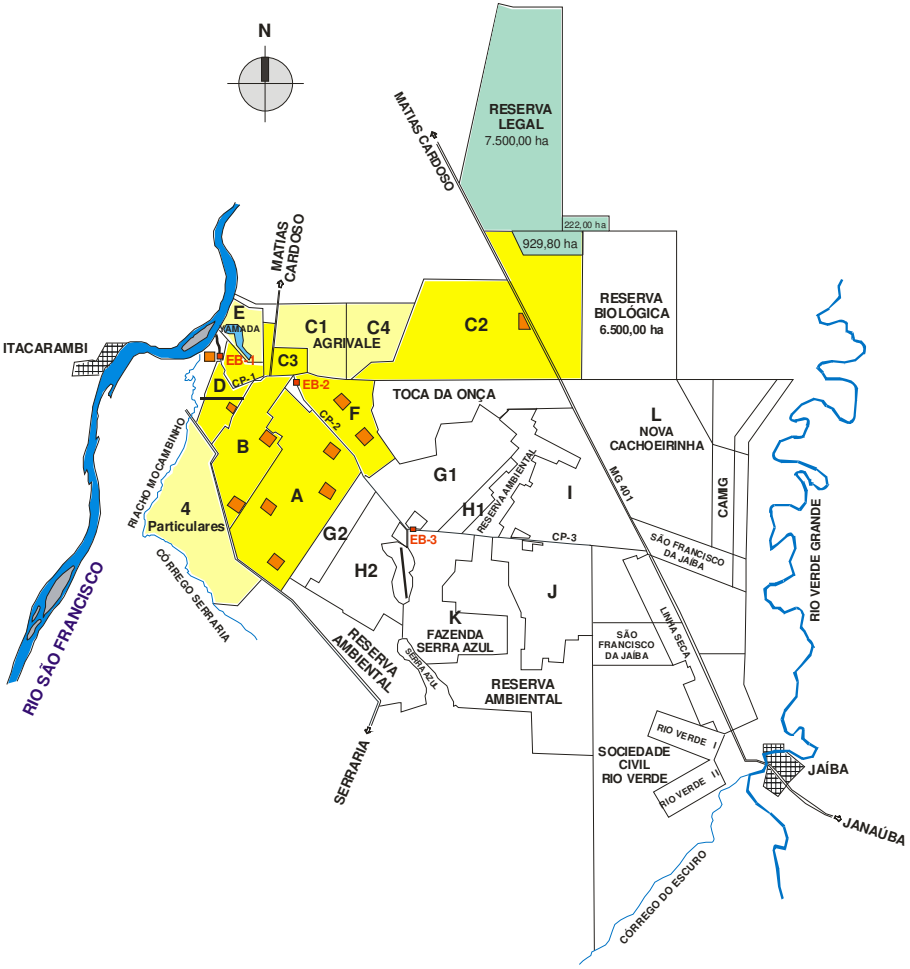

ETAPA I

Área Bruta Total ..... **41.605,59 ha**
Área Irrigável (A, B. C2, C3, D, E e F) ..... **17.669,58 ha**
Área Reserva Legal ..... **8.651,80 ha**

Glebas	Área Bruta (ha)	Área Irrigável (ha)	Quantidade de Lotes Agrícolas
A	6.032,30	4.296,79	845 Lotes de 5 ha
B	2.829,26	2.055,85	399 Lotes de 5 ha
C2	9.557,20	8.042,90	271 Lotes de 20 ha 54 Lotes de 50 ha
C3	489,00	295,02	57 Lotes de 5 ha
D	2.669,87	1.038,79	201 Lotes de 5 ha
F	2.336,16	1.660,23	326 Lotes de 5 ha
Totais	**23.913,79**	**17.389,58**	**2.154 Lotes**

Quant. Lote Agrícola 5 ha **1.828**
Quant. Lote Agrícola Empresarial **325**
Quant. Núcleos de Serviço **12**

Glebas Particulares	Área Bruta (ha)	Área Irrigável (ha)
C1 e C4	3.832,10	3.200,00
4	4.546,40	3.800,00
E (Brasnica)	661,50	280,00
Totais	**9.040,00**	**7.280,00**

Infraestrutura Implantada

Extensão total de ***Canais*** ..... 243,9 km
- Canal Principal CP-1 ..... 7,0 km
- Canal Principal CP-2 (*Trecho Obras Etapa I*) ..... 8,67 km

Extensão total de ***Estradas*** ..... 533,47 km
Comportas Planas de Vedação ..... 31 un
Comportas Automáticas de controle de nível ..... 44 un
Quant. total de ***Estações de Bombeamento*** ..... 11 EB's

Captação Principal ***EB - 1***
- Vazão total ..... 65 m³/s
- Potência total Subestação ... 30 MVA

Euler RC

DIJ DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00
RUBRICA _____

FL.: _____
PROC.: PLI-2008-001-00
RUBRICA

LAYOUT PARCELAR - GLEBA F

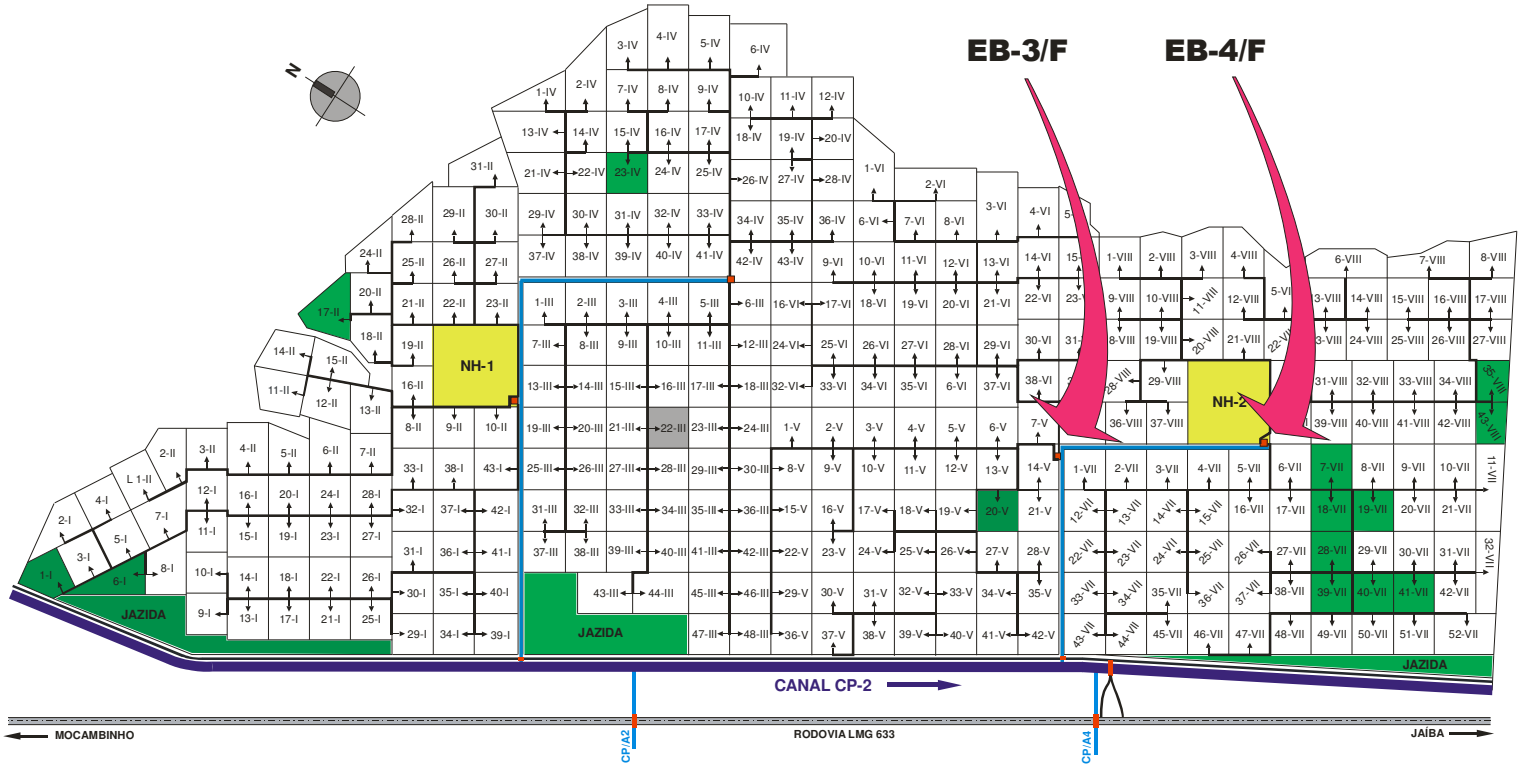

ANEXO VI - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Preços estimados para execução dos serviços de adaptação em 02 (dois) Disjuntores

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Projeto Elétrico dos serviços de adaptação relé de proteção no secundário do Disjuntor de entrada Subestação 13,8 kv Área F	un	1	3.200,00	3.200,00
2	Montagem da cabine adaptação com relé de proteção no secundário do Disjuntor da subestação 13,8 KV Área F	un	2	4.500,00	9.000,00
3	Fornecimento e instalação de armário com Relé de proteção, componentes e no-break	pç	2	6.340,00	12.680,00
4	Fornecimento e instalação de TC's 50/5A	pç	6	900,00	5.400,00
5	Fornecimento e instalação de TP 1000 VA – 13.800/115 V	pç	2	2.345,00	4.690,00
6	Fornecimento e instalação de barramento de cobre vergalhão 3/8"	pç	24	12,00	288,00
7	Fornecimento e instalação de para - raios	pç	6	150,00	900,00
8	Fornecimento e instalação de Seal tube	pç	40	8,00	320,00
9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 25 mm²	m	30	12,00	360,00
10	Fornecimento e instalação de haste de aterramento	pç	2	37,00	74,00
11	Fornecimento e instalação de base suporte para TC's	pç	2	200,00	400,00
12	Fornecimento e instalação de base suporte para TP	pç	2	170,00	340,00
13	Fornecimento e instalação de conectores	pç	40	24,00	960,00
14	Fornecimento e instalação de cabo isolado 2,5 mm²	rolo	2	60,00	120,00

15	Fornecimento e instalação de cabo isolado 1,5 mm²	rolo	2	49,00	98,00
16	Fornecimento e instalação de miscelâneas	un	2	200,00	400,00
VALOR TOTAL (R$)					**39.230,00**

VALOR TOTAL: R$ 39.230,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta reais), incluindo BDI e a preços de março/2008.

ANEXO VII: GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	**EDITAL Nº ____/2008** **CONVITE**	
Documentos Constitutivos			
QTDE. VOLUMES:	QTDE. PÁGINAS:	QTDE. DESENHOS:	QTDE. ADENDOS:
OBJETO: Execução dos serviços de adaptação de relés de proteção nos disjuntores das subestações elétricas 13,8 KV da área" F "(EB-3F e EB-4F) no Perímetro Irrigado de Jaíba -Etapa I, localizado nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no estado de Minas Gerais.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
Empresa:			
Endereço:			
Cidade:		***Estado:***	
Telefone:		FAX:	
CNPJ:		E-mail:	
Valor R$_____(_____)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura Data: _____/_____/ 2008			